



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 201, DE 8 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 3686 de 19/11/2025, publicada no DOU de 24/11/2025, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 27/2026 - CAI-CGGP (23151.001271/2026-00),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o Edital Interno nº 13/2026, que torna público o processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no exercício do 2º semestre de 2026, conforme Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANI DA SILVA WINGLER
Diretora-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 201 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDITAL INTERNO Nº 13/2026

LICENÇA CAPACITAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2026

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio de seu Diretor Geral, faz saber, pelo presente Edital, as normas do processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no 2º semestre de 2026, conforme Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício do 2º semestre de 2026.

1.1.1. Serão observadas as normas e critérios para classificação contida na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, desenvolver e compartilhar competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os servidores inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os servidores com melhor colocação possam solicitar os períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o 2º semestre de 2026, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4. Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5. O servidor em licença para capacitação terá suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.6. A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2026, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP) e planejamento conjunto com a chefia imediata, para atender às necessidades do Ifes – Campus Cachoeiro.

1.7. Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Cachoeiro, totalizando até 07 (sete), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.2. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

3.2. Realizar a inscrição neste processo seletivo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3. A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que o servidor pretende se afastar.

3.4. O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5. Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-

graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.6 Não estar impedido pelo item 5.5.2 dos Editais CGGP nº 16/2025 e 30/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **08/05 a 17/05/2026**, via **Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac)**, com inserção de arquivo em formato pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus (CAI).

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via **Documento Eletrônico**¹, os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
- b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5;
- c) Anuência da chefia imediata para o período pretendido (Anexo IV deste edital).

4.2.1. Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus.

4.2.2. **Não** serão aceitas inscrições realizadas por meio de Processo Eletrônico.

4.2.3. A ausência de um dos documentos listados no item 4.2. gera o indeferimento da inscrição.

4.3. Após o encerramento do período de inscrição, caberá à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus, encaminhar todos os documentos eletrônicos à Comissão Permanente designada pela Portaria nº 192, de 30 de abril de 2026, que fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim e encaminhada para o grupo de e-mail servidores.ci.

4.6. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as demais inscrições consideradas nulas.

¹ Tutorial para cadastro de Documento Eletrônico:

https://prodi.ifes.edu.br/images/stories/Prodi/Gestao_documental/CPGPE/TUTORIAL_PARA_CADASTRAR_DOCUMENTO_ELETRONICO_NO_SIPAC.pdf

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1. Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente edital.

5.2. A classificação será publicada em documento único.

5.3. O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Cachoeiro de Itapemirim.

5.4. A homologação do resultado final da classificação constará em portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

5.5. Quando houver desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1. A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2. O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

5.5.3. A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, será motivo de indeferimento da inscrição para os editais de 2027/1 e 2027/2 para a mesma finalidade do presente edital.

5.6. O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto da licença do servidor.

5.7. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: cpalc.cai@ifes.edu.br.

6.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, que façam uso de linguagem ofensiva ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1. A indicação do período de usufruto da licença será realizada no momento de inscrição do candidato e deverá ser acompanhada da respectiva anuência da chefia imediata.

7.1.1. Não será possível a alteração da data indicada na inscrição, com exceção ao previsto pelos itens 7.3 e 7.4.

7.2. Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 192, de 30 de abril de 2026, lançará as datas indicadas pelos servidores classificados em planilha eletrônica e fará a análise da compatibilidade dos períodos de acordo com a ordem de classificação.

7.3. Em caso de interessados superiores ao número de vagas para determinado período, a Comissão fará contato com os candidatos que estejam em excedente, de acordo com a ordem de classificação, para que indiquem nova data.

7.3.1. A nova data indicada deverá vir acompanhada da anuência da chefia imediata.

7.4. Em razão do interesse da Administração Pública e/ou necessidade de serviço, declarados pela chefia imediata, a data da licença capacitação poderá ser alterada, observando a ordem de classificação, bem como a disponibilidade de vagas no novo período pretendido.

7.4.1. A nova data indicada deverá vir acompanhada da anuência da chefia imediata.

7.5. A participação no Edital de classificação não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08/05/2026	Divulgação do edital
08/05 a 17/05/2026	Período de inscrições
20/05/26	Divulgação do Resultado parcial no site do Campus
21/05/26	Interposição de Recursos – Resultado da Classificação/Indeferimento de Inscrições pelo e-mail: cpalc.cai@ifes.edu.br
22/05/26	Resultado Final após Recursos
25 e 26/05/26	Período para indicação de nova data para os que estiverem em excedente para a data inicialmente indicada
27/05/26	Divulgação do Resultado Final – Portaria do Diretor Geral

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3. Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício do 2º semestre de 2026, entre 01/07/2026 a 31/12/2026, e poderá ser utilizada apenas neste Campus.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2026.

Silvani Da Silva Wingler
Diretora-Geral

Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim
Portaria nº 3686, de 19 de novembro de 2025



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ☐ SIM ☐ NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO

PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS	
1ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ____/____/____ a ____/____/____
2ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ____/____/____ a ____/____/____
3ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ____/____/____ a ____/____/____
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos.	
AÇÃO PRETENDIDA: ☐ Ação de desenvolvimento presencial ☐ Ação de desenvolvimento à distância ☐ Elaboração de trabalhos finais de cursos ☐ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata) ☐ Curso conjugado com: ☐ Atividades práticas em posto de trabalho ☐ Atividade voluntária	
Data: ____/____/____. _____ Assinatura do Requerente	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Permanente de Avaliação

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em toda sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	05	
4. Proximidade do vencimento. Considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____,
Siape nº _____, em exercício na Coordenadoria _____,
poderá usufruir da Licença Capacitação, conforme o Edital _____ nos períodos abaixo
relacionados:

Parcelas Pretendidas: _____ Parcelas

1ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____
2ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____
3ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de _____.
